ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6149

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Decreto Legislativo

Categoria: Aprovados e Reprovados

Autoria: Mesa Diretora

Data: 04/12/2003

Descrição Sumária: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO S/Nº/2003. (RETIRADO). Delega ao Prefeito Municipal atribuição para elaborar e publicar leis destinadas a promover a Reforma Administrativa, nos termos que especifica.

Controle Interno – Caixa: 01 **Posição:** 29 **Número de folhas:** 05

Espécie: Norma Legislativa
Categoria: Diversos
Cx.: 01
Ordem: 20
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2.003

AUTOR:

MESA DIRETORIA

ASSUNTO:

Delega ao Prefeito Municipal atribuição para elaborar e publicar leis destinadas a promover a Reforma Administrativa nos termos que especifica.

CAIXA

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em 04/12/2.003**
3 - **Comissão de Legislação e Justiça**
4 - DESIGNADO DE TRAMITAÇÃO EM
5 - 09.12.2003
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2003.

Delega ao Prefeito Municipal atribuição para elaborar e publicar leis destinadas a promover a Reforma Administrativa, nos termos que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros aprovou, e eu assino o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica delegada ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 47, inciso III, combinado com o art. 55 da Lei Orgânica Municipal, atribuição para elaborar e fazer publicar leis destinadas a promover a Reforma Administrativa, compreendendo:

I – Estatuto do Servidor Público;

II – Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério;

III – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais;

IV – Código de Ética do Servidor Público;

V – Código de Processo Administrativo;

VI – Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.

Art. 2º - A delegação de atribuição constante deste Decreto Legislativo estende-se por um período de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, de dezembro de 2003.

Vereador _____ - Presidente

Vereador _____ - Secretário

CONSULTORIA JURÍDICA CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2003

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)
Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.
- Consultoria Jurídica -

Montes Claros, 04 de dezembro de 2003.

Exmo. Sr.
Vereador Ademar de Barros Bicalho,
MD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros,
N E S T A.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe sejam tomadas as medidas necessárias e urgentes, objetivando que essa egrégia Câmara Municipal delegue novamente ao Poder Executivo, mediante decreto legislativo, atribuição para que, através de Leis Delegadas, seja dada continuidade à Reforma Administrativa do nosso Município.

O pedido de nova delegação se deve a atrasos na conclusão dos trabalhos de elaboração da legislação objeto da delegação conferida pelo Decreto Legislativo N.º 01, de 11 de novembro de 2003 e se restringe, especificamente, às normas descritas no mencionado Decreto.

Aproveito a oportunidade para, nos termos do inciso II do artigo 48 da LOM, enviar-lhe a inclusa proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, afim de adequá-la às reformas administrativas operadas no âmbito federal e estadual.

CONSULTORIA JURÍDICA
CONFERIDO

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores protestos de apreço e distinta consideração.

Jairo Ataíde Vieira.

Prefeito Municipal.

CONSULTORIA JURÍDICA
CONFERIDO